# DECRETO Nº 3878, DE 30 DE AGOSTO DE 1988.

DISPÕE SOBRE ATIVAÇÃO DE ÓRGÃO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições, que lhe confere o inciso V do art. 70, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no Decreto nº 3260, de 14 de abril de 1987, modificado pelo Decreto nº 3673, de 28 de maio de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ativada na Polícia Militar do Estado de Rondônia a Companhia de Policiamento Florestal, com sede no Distrito do Candeias, no Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º - A implantação e ativação dos elementos orgânicos subordinados ao Órgão ativado por este Decreto serão feitas, progressivamente, de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e a seu critério.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 1988, 100º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador